



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 009/2016

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a aquisição de Trator de Esteira Novo.

O **Prefeito Municipal de Centenário/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 19 de fevereiro do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Trator de Esteira novo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA NOVO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário
01	01	Trator de Esteira novo, com Ripper, motor com 06 (seis) cilindros, alimentado a óleo diesel, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, potência mínima de 165 HP, peso operacional mínimo de 19400 Kg, sistema rodante com 02 (dois) roletes superiores e 06 (seis) inferiores para cada lado, lâmina com no mínimo 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) de largura e altura mínima de 01 (um) metro, ripper traseiro com 03	

		dentes/grampos, cabine fechada e ar condicionado quente/frio, capacidade do tanque hidráulico de no mínimo 110 (cento e dez) litros, sistema elétrico 24V, filtro de ar seco, com pré-filtro, transmissão com conversor de torque, esteira com ajuste de tensão hidráulica, embreagem do sistema direcional banhada a óleo, multi-disco. Com garantia de no mínimo 01 (um) ano livre de horas trabalhadas. Ano de Fabricação não inferior a 2015.	
--	--	---	--

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º007 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de submissão plena aos termos do presente Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:
 - a)** razão social da empresa;
 - b)** descrição completa do produto ofertado marca e modelo, referências e demais dados técnicos;
 - c)** as empresas deverão anexar folders/prospecto do equipamento solicitado.
 - d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Anexo I: Minuta de Contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço

unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Não serão admitidos lances inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;

- c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Hum (01) Atestados de capacidade técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória compatível com o objeto desta licitação, de máximo 01 (hum) ano.
- b) Certidão do registro de pessoa jurídica no CREA, onde conste o nome do responsável técnico da empresa;
- c) Comprovante de possuir no quadro funcional engenheiro mecânico, devidamente inscrito na entidade profissional competente (CREA);
- d) Declaração do fabricante do equipamento de que se responsabiliza solidariamente ao licitante pela assistência técnica durante o período de garantia do equipamento;
- e) Declaração do licitante que quando solicitado assume a responsabilidade de prestar a assistência técnica na sede do município;
- f) Declaração do licitante que dispõe de assistência técnica num raio de até 100 km de distância do município de Centenário/RS.
- g) Garantia de fornecimento de peças do objeto licitado pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, emitida pelo fabricante da marca;
- h) Plano de Manutenção com cronograma das revisões e da manutenção preventiva do equipamento ofertado, com acompanhamento de um engenheiro especializado e devidamente identificado com a comprovação de habilitação pelo CREA, comprovando vínculo empregatício através de CTPS;
- i) Comprovação pela licitante de que possui local para técnica (óleos, filtros, graxas, e afins) com fundamento na Lei 12.305/2010, sendo que este serviço poderá ser terceirizado, neste caso a licitante deverá apresentar instrumento comprobatório, através de recibo de coleta, pelo menos dos últimos 03 (três) meses.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para o recebimento das propostas.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação,

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do equipamento deverá ser na Prefeitura de Centenário, após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, **no prazo máximo de 30**

(trinta) dias, após solicitação formal do município. A empresa vencedora também deverá fornecer entrega técnica do equipamento objeto deste certame, sem ônus adicional ao município.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 O equipamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, Avenida Antonio Menegati, 845.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 1026699-79, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, SICONV PROPOSTA Nº 024461/2015 e SICONV CONVÊNIO Nº 820427/2015 e contrapartida do município.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801.2060800721.298 - 449052000000 - Aquisição Patrulha Mecanizada Convênio.

0801.2060800721.043 - 449052000000 - Ampliação da Patrulha Agrícola.

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613- 5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com e site www.centenario@rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal de Centenário

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 007/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um (01) Trator de Esteira Novo, conforme Pregão Presencial nº 007/2016, e como segue:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Und	Trator de Esteira novo, com Ripper, motor com 06 (seis) cilindros, alimentado a óleo diesel, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, potência mínima de 165 HP, peso operacional mínimo de 19400 Kg, sistema rodante com 02 (dois) roletes superiores e 06 (seis) inferiores para cada lado, lâmina com no mínimo 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) de largura e altura mínima de 01 (um) metro, ripper traseiro com 03 dentes/grampos, cabine fechada e ar condicionado quente/frio, capacidade do tanque hidráulico de no mínimo 110 (cento e dez)			

			litros, sistema elétrico 24V, filtro de ar seco, com pré-filtro, transmissão com conversor de torque, esteira com ajuste de tensão hidráulica, embreagem do sistema direcional banhada a óleo, multi-disco. Com garantia de no mínimo 01 (um) ano livre de horas trabalhadas. Ano de Fabricação não inferior a 2015.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é o seguinte: R\$ (.....) do presente Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801.2060800721.298 - 449052000000 - Aquisição Patrulha Mecanizada Convênio.

0801.2060800721.043 - 449052000000 - Ampliação da Patrulha Agrícola.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 1026699-79, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, SICONV PROPOSTA Nº 024461/2015 e SICONV CONVÊNIO Nº 820427/2015 e contrapartida do município.

O equipamento licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Centenário, sito, à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se compromete a entregar o equipamento adquirido no prazo de no máximo **30 (trinta)** dias a partir da solicitação do município, mediante autorização expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido na licitação.

O referido objeto deverá estar de acordo com a licitação, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa vencedora também deverá fornecer ao operador do município curso de capacitação para operar o equipamento objeto deste certame, sem ônus adicional ao município. Também deverá dispor de garantia de fornecimento de peças do objeto licitado pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, emitida pelo fabricante da marca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas .

Centenário/RS,

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: